DECRETO N° 2117.08, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Determina continuidade de medidas de contenção de gastos com deslocamento de servidores municipais a serviço do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 7° da Lei Municipal N° 1902.06, de 10 de julho de 2012.

D E C R E T A

Art. 1° - Determina a continuidade de medidas de contenção de gastos, significado no ressarcimento das despesas de alimentação realizadas por servidor, em deslocamento para fora do Município, a serviço do mesmo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos na Lei Municipal N° 1902.06, de 10 de julho de 2012.

Parágrafo único – A presente medida deverá se manter no primeiro semestre do ano de 2019, visando o equilíbrio financeiro no decorrer do presente exercício, considerando que, comparados aos preços praticados na região para despesas de alimentação, os valores correspondentes a 50% são suficientes para cobrir as despesas contraídas em deslocamentos.

Art. 2° - Para o recebimento dos referidos valores o servidor deverá apresentar autorização prévia assinada pelo Secretário da Pasta e Prefeito Municipal, seguido de Relatório de Viagem anexado ao cupom ou nota fiscal, gerador da despesa.

Art. 3° – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO-RS,
Em 02 de janeiro de 2019.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento